



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

LEI nº 194, de 04 de junho de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a conceder material para a instalação de energia elétrica na Associação dos Motoristas profissionais.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

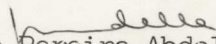
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder material para instalação de energia elétrica à sede da Associação dos Motoristas Profissionais no valor de até Cr\$ 400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros), Processo CHI 374/90.

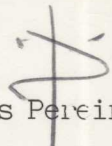
Art.2º- As despesas de que trata esta Lei correrão por conta da rubrica 0702.095.10212.32.59.01.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 04 de junho de 1991.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira Carvalho,